



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SEI Nº 23243.012459/2026-46

DOCUMENTO SEI Nº 3157244

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para compor o quadro de profissionais e Cadastro reserva de bolsistas do Programa Profucionário para atender o Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), Campus Ariquemes, Buritis/Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Porto Velho Zona Norte.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), nomeado pelo [Decreto Presidencial de 13 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União \(DOU\) nº 111, de 14 de junho de 2023, Seção 2, pág. 1](#), no exercício de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 69 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela [Resolução nº 65/Consup/IFRO, de 29 de dezembro de 2015](#), e suas alterações; considerando a [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União \(DOU\) nº 253, de 30 de dezembro de 2008, Seção 1, págs. 1-3, e suas atualizações](#); TORNA PÚBLICA o Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de quadro de profissionais e cadastro de reserva para os encargos de Professor(a) Formador(a) e Mediador(a) Pedagógico, com atuação no Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio, vinculado ao Programa de Formação Inicial em Serviço de Profissionais da Educação Básica (Profucionário), na modalidade de Educação a Distância (EaD), em conformidade com as normas estipuladas neste instrumento, de acordo com os termos da Lei nº 9.394/1996, Decreto nº 8.752/2016, nos termos da Lei nº 12.513/2011 e alterações dadas pela Lei nº 12.816/2013, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, da Portaria MEC nº 395, de 29 de maio de 2025, e demais normativas institucionais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de profissionais de nível superior interessados(as) em compor o quadro de profissionais e o Cadastro de Reserva (CR) de bolsistas do Programa Profucionário promovido pelo Instituto Federal de Rondônia, para atuação nas funções de Professor(a) Formador(a) e Mediador(a) Pedagógico(a) no Curso Técnico em Multimeios Didáticos, subsequente ao Ensino Médio, conforme as necessidades institucionais e a disponibilidade de oferta de turmas.

1.2. O Profucionário é uma iniciativa do Ministério da Educação (MEC), por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), que tem como finalidade promover a educação profissional e tecnológica, na modalidade de educação a distância, de funcionários que atuam ou desejam atuar nos sistemas públicos de educação básica, conforme estabelecido na Portaria MEC nº 395, de 29 de maio de 2025. Nesse contexto, o Programa busca promover a profissionalização, fortalecer a identidade profissional, ampliar o acesso à Educação Profissional e Tecnológica (EPT), contribuir para a redução das desigualdades, estimular a elevação da escolaridade e valorizar os profissionais da educação.

1.3. Para fins deste Edital, considera-se Educação a Distância (EaD) o processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos, nos termos do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

1.4. A execução do Profucionário será operacionalizada por meio da Bolsa-Formação, nos termos do art. 9º da Portaria MEC nº 395, de 29 de maio de 2025, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

1.5. A condução e a execução das etapas do processo seletivo ficarão sob responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do Curso Técnico em Multimeios Didáticos, designada por portaria emitida pela Reitoria do Instituto Federal de Rondônia.

1.6. A comunicação oficial do processo seletivo será realizada pelo sítio institucional: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino>, e por meio do endereço eletrônico proffuncionario@ifro.edu.br, desobrigando o IFRO de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DO OBJETO E DOS ENCARGOS

2.1. Este edital tem por finalidade selecionar profissionais para compor o quadro de vagas e o Cadastro de Reserva (CR), para atuação, na condição de bolsistas, nos encargos de Professor(a) Formador(a) e Mediador(a) Pedagógico no âmbito do Profuncionário.

2.2. A seleção destina-se à atuação no Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância (EaD), ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), com atividades vinculadas aos campi Ariquemes, Buritis/Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Porto Velho Zona Norte.

2.2.1. Para atuação no Campus Buritis/Ariquemes, as atividades serão desenvolvidas no município de Buritis, podendo os registros acadêmicos e administrativos permanecer vinculados ao Campus Ariquemes enquanto o Campus Buritis estiver em fase de implantação.

2.2.2. Para fins deste edital, consideram-se:

I - Professor Formador: profissional responsável pela condução das disciplinas do curso, incluindo planejamento das aulas, organização e disponibilização do material na Plataforma Moodle (Ambiente Virtual de Aprendizagem), mediação do processo de ensino e aprendizagem, correção das atividades avaliativas e avaliação dos estudantes.

II - Mediador Pedagógico: profissional que auxilia o Professor Formador nas atividades didático-pedagógicas, mediando a comunicação entre docentes e estudantes por meio das tecnologias de informação e comunicação adotadas pelo curso. Participa das atividades presenciais, incluindo aulas e avaliações de aprendizagem, nos campi, e é responsável pelo acompanhamento das atividades de Prática Profissional Supervisionada (PPS).

3. DAS BOLSAS E DA CARGA HORÁRIA

3.1. Os profissionais selecionados atuarão exclusivamente na condição de bolsistas do Programa Profuncionário, conforme as condições e especificações apresentadas na Tabela 1.

Tabela 1: Funções, Carga Horária e Bolsas

Função	Vagas	Carga horária	Valor por hora	Valor total da bolsa
Professor Formador	03 + CR	40h	R\$ 50,00/h (60 min)	R\$ 2.000,00
Professor Formador	15 + CR	60h	R\$ 50,00/h (60 min)	R\$ 3.000,00
Mediador Pedagógico	06 + CR	80h	R\$ 18,00/h (60 min)	R\$ 1.440,00

3.2. Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas serão convocados(as) para ocupação imediata das funções previstas neste Edital. Os(As) demais candidatos(as) aprovados(as) comporão o Cadastro de Reserva (CR), podendo ser convocados(as) durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme a necessidade e observada a ordem de classificação.

3.3. Para o(a) Professor(a) Formador(a), a carga horária corresponderá à carga horária prevista para o respectivo componente curricular. Para o(a) Mediador(a) Pedagógico(a), a carga horária corresponderá à carga horária estabelecida para o respectivo encargo.

3.4. A participação no Programa Profuncionário/IFRO não implicará redução, substituição ou prejuízo das atividades regularmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) em sua instituição ou unidade de lotação de origem.

3.5. As atividades exercidas no âmbito do Profuncionário não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513/2011.

3.6. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas referentes a diferentes atribuições no âmbito do Programa Bolsa-Formação/Pronatec, bem como o acúmulo com bolsas de outros programas financiados com recursos do FNDE, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e da Lei nº 11.273/2006.

3.7. O pagamento aos servidores ativos do IFRO ocorrerá exclusivamente na forma de bolsa, nos termos do art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e da Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

3.8. Para o cumprimento das funções previstas neste Edital, o profissional deverá dispor de tempo compatível com a carga horária assumida, observando o disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012.

3.9. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas, condições e procedimentos estabelecidos neste Edital e em suas eventuais retificações e publicações complementares.

3.10. Fica assegurada a reserva mínima de 70% (setenta por cento) das vagas para servidores(as) pertencentes ao quadro efetivo do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), observada a ordem de classificação.

3.10.1. A convocação dos candidatos aprovados priorizará o preenchimento do percentual reservado aos servidores do IFRO em cada componente curricular ou polo, visando à otimização da gestão pedagógica e ao aproveitamento da expertise prévia nas rotinas administrativas e nos ambientes virtuais da instituição.

3.10.2. Não havendo servidores do IFRO classificados em número suficiente para atingir o percentual mínimo reservado, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para os demais candidatos habilitados do público externo.

3.11. Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão remunerados por meio de bolsas que serão concedidas via fomento da SETEC/MEC no âmbito do Programa Profucionário pagas diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em sua conta corrente indicada para esse fim.

3.12. O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do candidato na função a ser exercida.

3.13. A bolsa será paga mensalmente durante o período de execução da função exercida, cujos valores estão expressos abaixo:

I - Professor(a) Formador(a): R\$ 50,00 (cinquenta reais) por cada hora da carga horária da disciplina ofertada.

II - Mediador(a) Pedagógico(a): R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).

3.14. Nenhum tipo de imposto incidirá sobre o valor da bolsa. O(A) bolsista somente fará jus ao recebimento da bolsa no período de atuação, mesmo que venha a exercer mais de uma função no âmbito do Programa Profucionário/IFRO, conforme legislação vigente.

3.15. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um/a único/a indivíduo/a, sendo vedado o seu fracionamento.

3.16. Será concedida bolsa única, no valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais), destinada ao custeio de despesas com deslocamento relativas ao acompanhamento in loco da Prática Profissional Supervisionada – PPS de 25 (vinte e cinco) estudantes. O acompanhamento ocorrerá de forma virtual e presencial, incluindo visitas às escolas-campo, no âmbito da atividade de Mediação Pedagógica.

4. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. O presente processo seletivo é destinado a candidatos(as) do público interno e externo que atendam aos requisitos de formação, habilitação e experiência estabelecidos neste Edital para os encargos de Professor(a) Formador(a) e Mediador(a) Pedagógico(a), observada a reserva mínima de vagas destinada aos(as) servidores(as) do IFRO prevista neste instrumento.

4.2. São requisitos básicos para concorrer às funções disponíveis neste Edital:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

- b) estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;
- c) possuir formação acadêmica de nível superior na área pretendida, conforme o ANEXO IV;
- d) não estar concorrendo à vaga do curso para o qual pretende atuar com Professor(a) Formador(a) e Mediador(a) Pedagógico;
- e) possuir conhecimentos básicos ou avançados de informática, incluindo o uso de computadores com sistema operacional Windows e Linux, bem como o uso de recursos de comunicação online, offline e em nuvem: editor de texto, planilha de cálculo, programa de apresentação de slides, navegadores de internet e correio eletrônico, condição necessária para a inscrição, considerando que os cursos são ofertados na modalidade a distância;
- f) possuir acesso a computador e habilidade para utilizar ambientes virtuais de aprendizagem;
- g) ter disponibilidade para participar de reuniões, bem como para o acompanhamento e orientação junto à Coordenação do Programa;
- h) para atuar como Professor(a) Formador(a), deverá ter disponibilidade para realizar, as gravações de aulas síncronas e assíncronas, acompanhar e orientar os estudantes no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e cumprir as atribuições e responsabilidades previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), no Plano de Ensino e nas orientações da Coordenação do Programa;
- i) ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela Coordenação do Programa Profuncionário/IFRO, na modalidade a distância ou híbrida, quando houver.

4.2.1. Em regra, as atividades do encargo serão desempenhadas na modalidade remota. Ocorrendo convocação presencial oficial promovida pela Coordenação do Programa (como para gravação de aulas ou encontros pedagógicos institucionais), e desde que haja prévia disponibilidade orçamentária e financeira na rubrica de Diárias (ND 339014), o deslocamento e a estada do(a) bolsista poderão ser custeados pelo Programa Profuncionário/IFRO, na forma de diárias e/ou passagens, em conformidade com as normas institucionais vigentes. Inexistindo disponibilidade orçamentária ou convocação oficial, os custos de deslocamento não serão de responsabilidade do Programa.

4.3. São requisitos específicos para concorrer às funções disponíveis neste Edital:

- a) Professor(a) Formador(a): graduação compatível com o componente curricular, conforme estabelecido no ANEXO IV.
- b) Mediador(a) Pedagógico(a): graduação em qualquer área e experiência em EaD e/ou mediação pedagógica na modalidade; a compatibilidade da formação com a área de Multimeios Didáticos será considerada nos critérios de pontuação, conforme as regras do ANEXO V.

5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Os bolsistas executarão as atividades previstas no Programa Profuncionário, cumprindo as cargas horárias estabelecidas, participando de reuniões, capacitações, registrando as atividades realizadas e apresentando relatórios correspondentes, conforme as atribuições previstas neste Edital.

5.2. São atribuições do(a) Professor(a) Formador(a):

- a) organizar e utilizar os materiais de cada disciplina conforme os parâmetros da Coordenação;
- b) lecionar as aulas de acordo com o Plano de Ensino e organizar/manter o ambiente da disciplina na plataforma Moodle, atendendo aos campi Ariquemes, Buritis/Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Porto Velho Zona Norte;
- c) conduzir a disciplina durante o semestre, manter presença ativa no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) e Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) e corrigir avaliações e atividades nos prazos estabelecidos;

d) promover encontros síncronos e assíncronos, fóruns, atendimentos individuais, esclarecimento de dúvidas e estratégias de permanência e êxito;

e) participar das formações obrigatórias destinadas ao alinhamento pedagógico e institucional.

5.2.1. As atividades de docência e acompanhamento dos estudantes pelo Professor(a) Formador(a) serão realizadas de forma remota, ressalvada a necessidade de comparecimento ao campus, para realização das gravações ou outras atividades previstas neste Edital.

5.2.2. O curso será composto por 4 (quatro) módulos. Conforme a demanda e a necessidade do Programa, o(a) Professor(a) Formador(a) poderá atuar em uma ou mais disciplinas ao longo dos módulos de oferta.

5.3. São atribuições do(a) Mediador(a) Pedagógico(a):

a) acompanhar os estudantes online e presencialmente nos momentos presenciais e quando convocado pela Coordenação do Curso;

b) auxiliar o(a) Professor(a) Formador(a) na correção de provas e atividades avaliativas;

c) responder às dúvidas dos estudantes em articulação como (a) Professor(a) Formador(a), encaminhando questões de maior complexidade ao responsável pela disciplina;

d) articular estratégias junto à equipe local do Profunçãoário para o acolhimento, a permanência e o êxito dos estudantes no curso;

e) coordenar, junto à equipe local do Profunçãoário, os encontros presenciais e atividades avaliativas nos campi;

f) acompanhar a execução das Práticas Profissionais Supervisionadas (PPS) dos estudantes, orientando e registrando o desenvolvimento das atividades nos ambientes de trabalho;

g) manter contato com o campo da prática para o acompanhamento e a supervisão da Prática Profissional Supervisionada;

h) manter comunicação ativa com os Professores Formadores e com a Coordenação do Programa;

i) registrar a frequência, a participação e as ocorrências relevantes dos estudantes;

j) participar das formações oferecidas pela Coordenação do Programa, de caráter obrigatório, para alinhamento pedagógico e institucional.

5.3.1. O(A) Mediador(a) Pedagógico(a) atuará exclusivamente no campus para o qual se inscreveu, sendo vedada a atuação em campus diverso do indicado no ato da inscrição;

5.3.2. O(A) Mediador(a) Pedagógico(a) será responsável pelo acompanhamento de todas as disciplinas do curso como um todo em seu respectivo campus, independentemente do número de disciplinas em oferta;

5.3.3. A formação mínima exigida para o exercício da função de Mediador Pedagógico é graduação em qualquer área, conforme estabelecido no ANEXO IV. A compatibilidade da formação acadêmica com a área do curso de Multimeios Didáticos será considerada como critério para fins de pontuação, conforme tabela constante do ANEXO V.

5.3.4. O(A) Mediador(a) Pedagógico(a) atuará durante toda a vigência do curso, podendo haver alteração na sua atuação em decorrência de eventual reorganização da oferta. Nessa hipótese, o(a) profissional será previamente informado(a) pela Coordenação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **24 de setembro de 2026 das 08h a 09 de outubro de 2026**, às 23h59min, **exclusivamente por meio do Formulário de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/F8fzJ6K9CKGvGhdX8>.

- 6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este Edital e certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos para a função pretendida, conforme estabelecido no ANEXO IV. O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos neste Edital implicará o indeferimento ou a não homologação da inscrição, conforme a etapa em que for constatada a irregularidade.
- 6.3. O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico oficial do Instituto Federal de Rondônia (IFRO): <https://portal.ifro.edu.br/editais/ensino>.
- 6.4. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, de seus anexos, bem como de eventuais retificações e instruções complementares, não podendo o candidato alegar desconhecimento ou discordância.
- 6.5. Ao se inscrever, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais para fins de execução deste processo seletivo, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 6.6. Cada candidato poderá se inscrever em até 3 (três) disciplinas para a função de Professor Formador, observados os requisitos de habilitação e a disponibilidade para o cumprimento integral das atividades previstas para cada componente curricular.
- 6.7. No ato da inscrição, o candidato à função de Mediador Pedagógico deverá indicar o campus de sua preferência para atuação, dentre aqueles em que o curso será ofertado: Ariquemes, Buritis/Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná e Porto Velho Zona Norte.
- 6.8. Será admitida apenas 1 (uma) inscrição por candidato(a) para o encargo de Mediador Pedagógico, devendo o(a) candidato(a) optar por 1 (um) município/campus e 1 (um) grupo de atuação, conforme as opções disponíveis no edital. Caso o(a) candidato(a) realize mais de uma inscrição, será considerada válida, para todos os efeitos, a última inscrição realizada, sendo automaticamente desconsideradas as anteriores.
- 6.9. O candidato poderá participar de outros processos seletivos vinculados aos Programas Profuncionário, Mulheres Mil ou a outros editais promovidos pelo Instituto Federal de Rondônia, desde que atenda aos requisitos estabelecidos em cada Edital. Contudo, caso seja convocado(a) e aprovado(a) em mais de um processo seletivo, somente poderá assumir um único vínculo remunerado, observadas as normas legais e institucionais vigentes.
- 6.10. Para realizar a inscrição no sistema eletrônico indicado neste Edital, o candidato deverá:
- preencher corretamente os dados pessoais solicitados;
 - realizar o upload da frente e do verso do documento oficial de identificação com foto, reunidos em um único arquivo, em formato PDF, com tamanho máximo de 3 MB;
 - selecionar corretamente a função, o município/campus e o grupo de atuação para o qual deseja concorrer, sendo vedada qualquer alteração após a finalização da inscrição;
 - preencher integralmente o currículo eletrônico disponível no sistema, assinalando "SIM" apenas nos itens para os quais pretende apresentar documentação comprobatória;
 - anexar, em cada campo correspondente, a documentação comprobatória referente aos itens assinalados, digitalizada em um único arquivo PDF, contendo frente e verso quando aplicável, com tamanho máximo de 3 MB por arquivo.
- 6.11. O candidato é o único responsável pela veracidade das informações prestadas, pela legibilidade dos documentos anexados e pelo correto envio da documentação exigida, não sendo admitida complementação documental após o encerramento do prazo de inscrições.
- 6.12. Serão aceitos como documentos oficiais de identificação com foto: Registro Geral (RG); Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Passaporte brasileiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); carteiras expedidas por órgãos militares, de segurança pública e de identificação; carteiras expedidas por conselhos profissionais; carteiras funcionais reconhecidas por lei; Certificado de Reservista; e outros documentos oficiais de identificação com fotografia, desde que possuam validade legal.
- 6.13. Os critérios de avaliação, os itens passíveis de pontuação, os limites de pontuação e os respectivos documentos comprobatórios para a análise da titulação acadêmica, experiência profissional e demais atividades consideradas na avaliação curricular estão estabelecidos na Tabela de Pontuação, conforme ANEXO V deste Edital.

6.14. Para fins de titulação, serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de especialização, mestrado ou doutorado emitidos por instituição reconhecida pelo MEC. Os diplomas e certificados obtidos no exterior deverão estar devidamente revalidados/reconhecidos, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.394/1996.

6.15. A experiência profissional deverá ser comprovada mediante apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de outro documento hábil, bem como de declaração ou certificado que identifique a instituição, o período de atuação e, quando aplicável, o vínculo com o Profuncionário, devidamente assinados e identificados pelo responsável pela emissão do documento.

6.16. Em cada campo do formulário de inscrição, deverão ser anexados exclusivamente os documentos correspondentes às informações solicitadas. Documentos excedentes ou incompatíveis com o respectivo campo não serão considerados para fins de análise e pontuação, podendo acarretar o indeferimento da inscrição e a desconsideração da pontuação declarada pelo candidato.

6.17. Somente serão aceitos termos, declarações, tabela de pontuação e requerimentos emitidos conforme os modelos constantes nos ANEXOS I, II, III, VI, VII, VIII, IX e X, quando aplicáveis

6.18. A mesma experiência profissional não poderá ser utilizada para fins de pontuação em mais de um item da tabela de pontuação constante no ANEXO V.

6.19. Caso uma mesma experiência profissional seja apresentada para mais de um item da tabela de pontuação, será considerada apenas uma única vez, sendo computada no item que proporcionar a maior pontuação ao candidato;

6.20. Experiências profissionais distintas, ainda que concomitantes no período de atuação, poderão ser pontuadas cumulativamente, desde que correspondam a vínculos distintos e sejam devidamente comprovadas.

6.21. Quando o candidato apresentar múltiplas comprovações de experiência profissional concomitantes para o mesmo item da tabela de pontuação, independentemente da quantidade de instituições ou locais de atuação, será contabilizado apenas um período, sendo vedada a dupla contagem de tempo de serviço referente a períodos concomitantes.

6.22. Caso a forma de envio e de composição da documentação não obedeça estritamente às normas constantes nos itens acima e nas instruções disponíveis no formulário eletrônico de inscrição, a inscrição do candidato será indeferida.

6.23. A ausência de qualquer documento exigido neste Edital, ou sua apresentação em desacordo com a forma, o prazo ou o local estabelecidos, acarretará a desclassificação do candidato.

6.24. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, no qual deverá informar os dados solicitados nos campos indicados e anexar corretamente os documentos comprobatórios.

6.25. A Coordenação do Profuncionário, não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou outros problemas técnicos que impeçam a transferência de dados.

6.26. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a tácita aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, transgênero e travesti.

7.2. O candidato que desejar concorrer nas vagas reservadas como ações afirmativas, para negros (pretos ou pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travestis (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024), deverá juntar ao seu processo de inscrição uma autodeclaração assinada em formato PDF, indicando em qual categoria se insere e deseja concorrer. O candidato que não enviar a autodeclaração, concorrerá na Ampla Concorrência junto aos demais candidatos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1. Serão indeferidas as inscrições que não atenderem aos requisitos e condições estabelecidos neste Edital, inclusive quanto à habilitação mínima exigida para a função pretendida.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A seleção ocorrerá mediante análise curricular, conforme os critérios de pontuação estabelecidos no ANEXO V deste Edital.

9.2. Para fins de análise da experiência no magistério, serão consideradas as atividades de docência e de suporte pedagógico à docência, tais como: direção, administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas na Educação Básica, em suas diferentes etapas e modalidades, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Especial e Educação Profissional, observados os requisitos de formação estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Não serão consideradas, para fins de comprovação de experiência no magistério, as atividades de monitoria ou os estágios realizados durante a graduação.

9.3. A Pontuação Final (PF) será obtida pela soma das pontuações atribuídas aos critérios de avaliação curricular previstos no ANEXO V, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos.

9.4. Em caso de empate na Pontuação Final (PF), serão aplicados os seguintes critérios para desempate, nesta ordem: I – idade superior a 60 anos (art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003); II – ser servidor(a) pertencente ao quadro efetivo de pessoal do IFRO; III – maior titulação acadêmica; IV – maior pontuação obtida no item de experiência em Educação a Distância (EaD).

9.5. Para composição do Cadastro de Reserva, os candidatos serão classificados em ordem decrescente da Pontuação Final (PF).

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitida a interposição de recursos contra os resultados previstos neste instrumento, observados os prazos, procedimentos e requisitos estabelecidos neste capítulo e no Cronograma constante no Item 14.

10.2. Os recursos deverão ser enviados, conforme modelo do ANEXO VI, assinado e digitalizado, para o e-mail: **profuncionario@ifro.edu.br**.

10.3. Os recursos serão aceitos somente até a data estipulada no Cronograma, conforme Item 14 deste Edital.

10.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora do prazo estabelecido ou/e que não atendam às exigências e especificações previstas neste Edital.

10.5. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para fundamentação do recurso, nem reenvio de documentos que, eventualmente, tenham sido corrompidos.

10.6. Não será admitida, em hipótese alguma, a revisão de recurso já julgado, e não caberá recurso contra o resultado final.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. A classificação dos candidatos poderá sofrer alterações entre o Resultado Preliminar e o Resultado Final, em decorrência da análise e do julgamento dos recursos interpostos.

11.2. O Resultado Final do processo seletivo, contendo a aprovação e a classificação final dos candidatos será homologado pela Comissão do Processo Seletivo e divulgado no endereço eletrônico: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/455-editais/ensino>, na data prevista no Cronograma constante no Item 14 deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação observará a necessidade do Programa, a disponibilidade orçamentária e a ordem de classificação dos candidatos.

12.2. Os candidatos selecionados serão convocados imediatos conforme a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária e, quando convocados, deverão apresentar os documentos necessários à formalização do respectivo vínculo, conforme orientações constantes do ato de convocação, incluindo:

- I - Comprovante de inscrição no Programa de Integração Social (PIS/PASEP), quando aplicável;
- II - comprovante de dados bancários de conta de titularidade do candidato, quando exigido para o pagamento da respectiva remuneração;
- III - declaração de anuência da chefia imediata e/ou do Reitor, conforme o caso, para o desempenho das atividades objeto da convocação, quando se tratar de servidor(a) do IFRO.

12.3. Os documentos exigidos e as orientações quanto à data, ao horário e ao local ou meio para sua apresentação e para a assinatura dos Termos de Compromisso ou instrumentos equivalentes serão informados no ato da convocação.

12.3.1. O candidato convocado deverá manifestar, por escrito, a aceitação ou a recusa da convocação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da ciência da convocação, salvo se prazo diverso for expressamente estabelecido no respectivo ato convocatório.

12.3.2. A ausência de manifestação do candidato no prazo estabelecido no item 14.1 será considerada como recusa da convocação, implicando a perda da oportunidade de assumir o respectivo encargo e a convocação do próximo candidato, observada a ordem de classificação.

12.4. Após a convocação, o candidato deverá encaminhar os documentos solicitados na forma e no prazo estabelecidos no respectivo ato convocatório.

12.4.1. A autenticação dos documentos poderá ser realizada em cartório, mediante assinatura digital certificada por Autoridade Certificadora reconhecida ou por servidor do IFRO, mediante conferência com o documento original, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, quando aplicável.

12.5. Os candidatos serão convocados para atuar nos componentes curriculares ou atividades listados no ANEXO IV, observada a ordem de classificação, a necessidade institucional e a disponibilidade orçamentária.

12.5.1. O candidato convocado para determinado componente curricular ou atividade não poderá ser novamente convocado para o mesmo objeto enquanto perdurar o vínculo decorrente da convocação vigente, salvo nas hipóteses de necessidade institucional, disponibilidade de vagas e demais condições previstas neste Edital.

12.6. Na ausência de candidatos interessados em determinado componente curricular, este poderá ser ofertado aos candidatos classificados em componentes curriculares afins, respeitando a ordem de classificação e habilitação exigida neste Edital.

12.7. O candidato convocado que não tiver disponibilidade para atuar nos dias e turnos definidos pela Coordenação do Programa, deverá assinar o Termo de Desistência Definitiva ou Temporária, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.7.1. A assinatura do Termo de Desistência Temporária não implicará a desclassificação do candidato do processo seletivo regido por este Edital. Nessa hipótese, o candidato será reposicionado ao final da lista de classificação e poderá ser novamente consultado para atender a demandas posteriores do Programa Profuncionário, observada a ordem de classificação. O candidato subsequente somente será convocado quando o candidato anteriormente convocado não tiver disponibilidade para o cumprimento da carga horária ou quando houver nova necessidade do Programa Profuncionário.

12.8. Em caso de desligamento de candidato, a Coordenação do Profuncionário poderá convocar o candidato subsequente da lista de classificação, observada a ordem de classificação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

12.9. O candidato selecionado deverá encaminhar a documentação complementar necessária à formalização do Termo de Compromisso e ao pagamento da respectiva bolsa, conforme orientações e prazos estabelecidos no ato de convocação.

12.10. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de convocados(as) entre candidatos(as) negros(as), pardos(as), indígenas, pessoas com deficiência (PcD), pessoas transgênero e travestis, a partir do momento em que o número total para cada cargo de convocados atingir 4 (quatro).

12.11. A não apresentação da documentação mínima exigida, de forma legível e completa, acarretará a não formalização do vínculo como bolsista.

12.12. A convocação será realizada por meio do endereço de e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

13. **DA ATUAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E DO DESLIGAMENTO**

13.1. Ao assumir a função na condição de bolsista, o(a) candidato selecionado deverá:

a) ser assíduo e comprometido com as atividades do curso, cumprir integralmente a carga horária e as atividades previstas para o encargo assumido e apresentar a documentação relativa à execução de suas atividades, sob pena de suspensão ou desligamento do Programa;

b) atuar ativamente em prol da permanência e do êxito dos cursistas ao longo de todo o percurso formativo, realizando o acompanhamento contínuo, a identificação precoce e a imediata intervenção pedagógica diante de dificuldades de aprendizagem ou risco de evasão da turma;

c) participar de reuniões administrativas e pedagógicas convocadas pela coordenação do curso ou do programa profuncionário, sendo esta participação obrigatória para a permanência no Programa;

d) comunicar à Coordenação do Programa, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, o interesse em desligar-se do Programa, ficando a liberação condicionada à sua substituição;

e) zelar pelo patrimônio físico e institucional do IFRO, bem como pela marca e identidade da instituição.

13.2. Todos os selecionados no Edital devem participar da Capacitação Específica, cuja comprovação com certificado é requisito obrigatório para atuação no Programa Profuncionário.

13.3. Os candidatos convocados para atuação serão chamados para participar da Capacitação Específica, em data e horário definidos pela Coordenação do Programa e divulgados por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

13.4. O bolsista que solicitar desligamento deixará de receber a bolsa a partir da data do desligamento. A solicitação deve ser feita com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

13.5. O bolsista poderá ser desligado do Programa, com direito ao contraditório e ampla defesa, pelos seguintes motivos:

a) conclusão do termo de compromisso sem renovação;

b) descumprimento de horários, atividades ou atrasos injustificados;

c) conduta desrespeitosa com colegas, alunos, professores ou coordenação, ou violação de princípios éticos;

d) recorrência de baixo rendimento ou evasão na turma, quando constatada a não implementação, pela equipe docente/tutoria a adoção de estratégias de correção de fluxo e suporte pedagógico no decorrer da disciplina ou módulo, restando evidenciada a inobservância do compromisso com a formação integral dos estudantes;

e) restrições orçamentárias ou financeiras que impeçam a continuidade das atividades ou do pagamento das bolsas;

f) irregularidades na documentação ou registro cadastral;

g) incompatibilidade de horários, licenças, afastamentos ou designação para Cargo de Direção (CD);

h) acúmulo de bolsa de fomento governamental ou institucional, conforme Lei nº 11.273/2006;

i) omissão de incompatibilidade ou violação das regras de pagamento de bolsas no IFRO;

j) ocorrências de força maior que impeçam a execução das atividades no Programa, devidamente comprovadas;

k) aplicação de penalidade de desligamento por conduta ética ou disciplinar.

13.6. O bolsista poderá ser desligado do Programa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, quando comprovada a ocorrência de imprudência, negligência, imperícia ou dolo que resulte em prejuízo a terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. A seleção de candidatos observará o seguinte cronograma:

Tabela 2: Cronograma

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	21/09/2026
Período de Impugnação do Edital	22/09/2026 a 23/09/2026
Período de Inscrições Online	24/09/2026 a 09/10/2026
Análise Documental	10/10/2026 a 15/10/2026
Publicação da Homologação das Inscrições	16/10/2026
Recursos da Homologação das Inscrições	17/10/2026 a 20/10/2026
Resultado Preliminar da Análise Curricular	21/10/2026
Recursos do Resultado Preliminar	22/10/2026 a 24/10/2026
Resultado Final do Processo seletivo	26/10/2026
Convocação para a Formação Inicial Obrigatória	27/10/2026
Curso de Formação dos Convocados / Encontro Inicial	28/10/2026 a 06/11/2026 (horário e carga horária a definir)
Início das atividades letivas	Novembro/2026

14.2. As datas do Cronograma deste Processo Seletivo poderão ser alteradas conforme o número de candidatos inscritos e as necessidades da instituição. Eventuais mudanças serão divulgadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifro.edu.br/portal-ifro/editais/ensino>.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A aprovação e classificação no processo seletivo não asseguram ao candidato o direito à convocação ou à concessão da bolsa, ficando estas condicionadas à necessidade do Programa, à disponibilidade orçamentária, à oferta dos componentes curriculares e à observância da ordem de classificação.

15.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

15.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

15.4. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento ou ilícito, descumprir as normas estabelecidas neste Edital ou atentar contra a disciplina e a regularidade do processo seletivo.

15.5. O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Programa Profucionário e pela Pró-Reitoria de Ensino.

15.7. Dúvidas sobre este Edital poderão ser melhor explicadas por meio do e-mail <profuncionario@ifro.edu.br>.

15.8. Fica delegada à Coordenação do Programação a competência para condução e assinatura das etapas subsequentes do Processo Seletivo.

15.9. Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.1.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA - Link [ANEXO I](#)

16.1.2. ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE - Link [ANEXO II](#)

16.1.3. ANEXO III – TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA - Link [ANEXO III](#)

16.1.4. ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS POR CAMPO DE ATUAÇÃO, ENCARGO E HABILITAÇÃO MÍNIMA -

16.1.5. ANEXO V – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

16.1.6. ANEXO VI – REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL N° 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026 - Link [ANEXO VI](#)

16.1.7. ANEXO VII – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - Link [ANEXO VII](#)

16.1.8. ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) - Link [ANEXO VIII](#)

16.1.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO QUILOMBOLA) - Link [ANEXO IX](#)

16.1.10. ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO INDÍGENA) - Link [ANEXO X](#)

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 21/09/2026, às 21:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3157244** e o código CRC **A9EE311F**.

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXOS

EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE PROFISSIONAIS E
CADASTRO DE RESERVA PARA OS ENCARGOS DE PROFESSORES FORMADORES E MEDIADORES
PEDAGÓGICOS

Programa Profucionário - Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade EaD
EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Declaro, para os devidos fins, que o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, lotado(a) no Campus/Reitoria _____, possui carga horária disponível para atuar como Professor Formador/Mediador Pedagógico no Programa Bolsa-Formação Profucionário, sem prejuízo à carga horária desempenhada no Campus/Reitoria _____.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome completo e cargo da Chefia Imediata

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FORMAÇÃO DE QUADRO DE PROFISSIONAIS E
CADASTRO DE RESERVA CADASTRO DE RESERVA PARA OS ENCARGOS DE PROFESSORES
FORMADORES E MEDIADORES PEDAGÓGICOS**

Programa Profucionário - Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio -
Modalidade EaD

EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Declaro para os devidos fins que eu _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, candidato(a) ao EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à função e assumo o compromisso de uma vez selecionado(a), para atuar como _____, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular no Campus/Reitoria _____ do IFRO, em razão da minha atuação junto ao Programa PROFUNCIONÁRIO. Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão imediata e inabilitação dos próximos processos no âmbito do programa.

COMPROMETO-ME a respeitar as cláusulas descritas no Edital e no que diz respeito às atribuições da função. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento da bolsa, de acordo com as regras previstas no Edital e na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO III - TERMO DE DESISTÊNCIA DEFINITIVA OU TEMPORÁRIA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE PROFISSIONAIS E
CADASTRO DE RESERVA PARA OS ENCARGOS DE PROFESSORES FORMADORES E
MEDIADORES PEDAGÓGICOS**

Programa Profucionário - Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio -
Modalidade EaD

EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Cargo	Campus		
Edital	Classificação	Ano	Órgão realizador da seleção
Identidade Nº	Órgão Emissor	CPF Nº	Telefone Celular
Endereço Completo:			
E-mail:			
Venho pelo presente Termo solicitar: a) Desistência e Exclusão do Processo Seletivo b) Reposicionamento para o Final da Lista Classificatória			
Motivo:			

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV - QUADRO DE VAGAS POR CAMPO DE ATUAÇÃO, ENCARGO E HABILITAÇÃO MÍNIMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE PROFISSIONAIS E CADASTRO DE RESERVA PARA OS ENCARGOS DE PROFESSORES FORMADORES E MEDIADORES PEDAGÓGICOS

Programa Profuncionário- Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade EaD

EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

1. PROFESSOR(A) FORMADOR(A) E MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

O valor da bolsa será calculado de acordo com a carga horária prevista para o respectivo encargo, à razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora de 60 minutos para o(a) Professor(a) Formador(a) e de R\$ 18,00 (dezoito reais) por hora de 60 minutos para o(a) Mediador(a) Pedagógico(a). Os(As) Professores(as) Formadores(as) e Mediadores(as) Pedagógicos(as) responsáveis pelas disciplinas do 1º módulo têm previsão de início das atividades em outubro de 2026 com a capacitação obrigatória. Os(As) Professores(as) Formadores(as) responsáveis pelas disciplinas dos demais módulos serão convocados(as) conforme o respectivo semestre de oferta, observada a demanda e a necessidade do Programa.

Quadro de Vagas – Professor Formador			
Componente Curricular	CH	Habilitação mínima exigida	Quadro de vagas + CR
Fundamentos e Práticas na Educação a Distância	40 h	Qualquer Licenciatura + formação/experiência em EaD	1
Funcionários de Escolas: cidadãos, educadores, profissionais e gestores	60 h	Graduação em Pedagogia; Educação; Licenciaturas; especialização em Gestão Escolar ou áreas afins	1
Educadores e Educandos: tempos históricos	60 h	Graduação em Pedagogia; História; Sociologia; Filosofia; Educação ou áreas afins	1
Informática Básica	60 h	Graduação em Informática; Sistemas de Informação; Ciência da Computação; Engenharia da Computação ou áreas afins	1
Produção textual no contexto escolar	60 h	Graduação em Letras; Pedagogia; Comunicação Social ou áreas afins	1
Homem, pensamento e cultura: abordagens filosófica e antropológica	60 h	Graduação em Filosofia; Ciências Sociais; Antropologia; Pedagogia ou áreas afins	1
Relações interpessoais: abordagem psicológica	60 h	Graduação em Psicologia; Especialização em psicopedagogia ou áreas afins	1

Educação, Sociedade e Trabalho: abordagem sociológica da educação	60 h	Graduação em Sociologia; Ciências Sociais; Pedagogia ou áreas afins	1
Gestão da Educação e das Instituições de Educação Básica	60 h	Graduação em Pedagogia; Gestão Escolar; Administração; Educação ou áreas afins	1
Orientações para a Pesquisa e Prática Profissional	40 h	Graduação em Pedagogia; Educação; especialização em Gestão Escolar ou áreas afins	1
Direito Administrativo e do Trabalho	60 h	Graduação em Direito; Administração Pública; Gestão Pública ou áreas afins	1
Teorias da Comunicação	60 h	Graduação em Comunicação Social; Jornalismo; Publicidade e Propaganda ou áreas afins	1
Biblioteca Escolar	60 h	Graduação em Biblioteconomia; Pedagogia; ou áreas afins	1
Audiovisuais	60 h	Graduação em Comunicação Social; Rádio e TV; Cinema e Audiovisual; Design ou áreas afins	1
Oficinas Culturais	60 h	Graduação em Artes; Educação Artística; Pedagogia; Produção Cultural ou áreas afins	1
Laboratórios	60 h	Graduação em Ciências Naturais; Pedagogia; Educação; Tecnologias Educacionais ou áreas afins	1
Informática Aplicada à Educação	60 h	Graduação em Informática; Sistemas de Informação; Ciência da Computação; ou áreas afins	1
Informática Aplicada às Artes	40 h	Graduação em Informática; Artes Visuais; Design Gráfico; Multimídia ou áreas afins	1

Quadro de Vagas – Mediador Pedagógico			
	CH	Habilitação mínima exigida	Quadro de vagas + CR
Mediador Pedagógico – Campus Ariquemes	80 h	Graduação Pedagogia ou qualquer área, com experiência em EaD e/ou mediação pedagógica na modalidade EaD	1
Mediador Pedagógico – Campus Buritis/Ariquemes	80 h	Graduação Pedagogia ou qualquer área, com experiência em EaD e/ou mediação pedagógica na modalidade EaD	1

Mediador Pedagógico – Campus Cacoal	80 h	Graduação Pedagogia ou qualquer área, com experiência em EaD e/ou mediação pedagógica na modalidade EaD	1
Mediador Pedagógico – Campus Guajará-Mirim	80 h	Graduação Pedagogia ou qualquer área, com experiência em EaD e/ou mediação pedagógica na modalidade EaD	1
Mediador Pedagógico – Campus Campus Ji-Paraná	80 h	Graduação Pedagogia ou qualquer área, com experiência em EaD e/ou mediação pedagógica na modalidade EaD	1
Mediador Pedagógico – Campus Porto Velho Zona Norte	80 h	Graduação Pedagogia ou qualquer área, com experiência em EaD e/ou mediação pedagógica na modalidade EaD	1

Observação: Todas as vagas deste Processo Seletivo destinam-se à formação de preenchimento de vagas e Cadastro Reserva (CR). A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade do Programa Profucionário, a disponibilidade orçamentária e a oferta de turmas, observada rigorosamente a ordem de classificação.

ANEXO V - TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO - ENCARGO DE PROFESSOR FORMADOR E MEDIADOR PEDAGÓGICO DO PROFUNCIÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE PROFISSIONAIS E CADASTRO DE RESERVA PARA OS ENCARGOS DE PROFESSORES FORMADORES E MEDIADORES PEDAGÓGICOS

Programa Profucionário- Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade EaD

EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PROFESSOR(A) FORMADOR(A)				
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA**	PONTOS	MÁXIMO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
1.1 – Especialização (carga horária mínima de 360h)	15	25	-	
1.2 – Mestrado	20	25	-	
1.3 – Doutorado	25	25	-	
* Os itens 1.1, 1.2 e 1.3 não são cumulativos. Para fins de pontuação, será considerada exclusivamente a maior titulação acadêmica apresentada e comprovada pelo(a) candidato(a), não sendo computados os títulos de menor nível. ** Os títulos apresentados pelos candidatos devem ter validade nacional nos termos da Lei nº 9.394/1996 e alterações subsequentes, ou legislação anterior, quando cabível.				
2. EXPERIÊNCIA	PONTOS	MÁXIMO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA

PROFISSIONAL				
2.1 – Tempo de Experiência docente no Serviço Público Federal, Estadual, Municipal ou Particular.	5 pontos por semestre	15		
2.2 – Tempo de Experiência docente e/ou Mediação pedagógica ou Coordenação de cursos ofertados na modalidade EaD.	5 pontos por semestre ou módulo ministrado	30		
2.3 – Cursos realizados com carga horária mínima de 20h na área da oferta de atuação, especialmente com experiência formativa em EaD.	10 pontos por certificado	20		
2.4 – Participação como bolsista, voluntário, orientador ou coordenador em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão (em execução e/ou finalizado), inclusive em áreas vinculadas a EaD.	10 pontos por certificado	10		
TOTAL		100 pontos		

	MEDIADOR(A) PEDAGÓGICO(A)		
		DESCRIÇÃO	PONTOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR	Especialização (carga horária mínima de 360h)	Área de Educação – Máximo 1	10 pontos
		Outras áreas do conhecimento – Máximo 1	5 pontos
	Mestrado	Área de Educação – Máximo 1	14 pontos
		Outras áreas do conhecimento – Máximo 1	7 pontos

	Doutorado	Área de Educação – Máximo 1	16 pontos
		Outras áreas do conhecimento – Máximo 1	8 pontos
SUBTOTAL MÁXIMO DO ITEM			30 pontos
FORMAÇÃO ACADÊMICA		Graduação em Pedagogia	25 pontos
		Graduação em qualquer área	5 pontos
SUBTOTAL MÁXIMO DO ITEM			30 pontos
EXPERIÊNCIA EM EAD	Professor/Mediador	Tempo de experiência** em atividades pedagógicas ou Administrativas*** em cursos**** na modalidade EaD	7 por semestre 28 pontos total
	Outras Experiências	Curso de capacitação: temática voltada para a área de educação a distância, obtido nos últimos 3 anos da publicação deste edital (Carga horária mínima de 20h).	4 por certificado 12 pontos total
SUBTOTAL MÁXIMO DO ITEM			40 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			100 pontos

* A formação acadêmica indicada constitui requisito mínimo para participação no processo seletivo. Para fins de classificação, a graduação apresentada pelo candidato também será pontuada conforme os critérios estabelecidos no edital, sendo atribuída pontuação diferenciada à graduação em Pedagogia, em razão de sua maior aderência às atribuições da função.

* Será considerada apenas a titulação mais alta. **Experiência administrativa e pedagógica comprovada em período concomitante pontuará somente uma vez.

* A formação acadêmica indicada constitui requisito mínimo para participação no processo seletivo. Para fins de classificação, a graduação apresentada pelo candidato também será pontuada conforme os critérios estabelecidos no edital, sendo atribuída pontuação diferenciada à graduação em Pedagogia, em razão de sua maior aderência às atribuições da função.

* Será considerada apenas a titulação mais alta. **Experiência administrativa e pedagógica comprovada em período concomitante pontuará somente uma vez.

ANEXO VI -

REQUERIMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE PROFISSIONAIS E CADASTRO DE RESERVA PARA OS ENCARGOS DE PROFESSORES FORMADORES E MEDIADORES PEDAGÓGICOS

Programa Profuncionário- Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade EaD

EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

CANDIDATO(A)	
CPF:	
E-MAIL:	
FUNÇÃO PRETENDIDA	
TELEFONE	
DESCRIÇÃO DO RECURSO	
ASSINATURA	

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS ENCARGOS DE PROFESSORES FORMADORES E MEDIADORES PEDAGÓGICOS

Programa Profuncionário - Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade EaD

EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender ao Edital do IFRO/Profuncionário Nº _____ que sou _____ (informar a condição: pessoa

preta, parda, indígena e quilombolas). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição neste processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) declarante

ANEXO VIII - MODELO DE REQUERIMENTO DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS ENCARGOS DE PROFESSORES FORMADORES E MEDIADORES PEDAGÓGICOS

Programa Profucionário - Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade EaD

EDITAL N° 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

1. DADOS DO(A) CANDIDATO(A):

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Função/Encargo Pretendido: _____

2. SOLICITAÇÃO DE RESERVA DE VAGAS E RECURSOS DE ACESSIBILIDADE:

☐ Desejo concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD).

Necessita de recursos de acessibilidade para participação nas etapas/capacitações do certame? ☐ Não

☐ Sim. Especifique os recursos necessários:

☐ Intérprete de Libras

☐ Leitor de tela / Material em formato acessível ☐ Legendagem em tempo real / Audiodescrição

() Tempo adicional para realização de etapas presenciais/síncronas () Outros:

ANEXAR OBRIGATORIAMENTE O LAUDO MÉDICO COM CID CORRESPONDENTE.

_____/RO, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO QUILOMBOLA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS ENCARGOS DE PROFESSORES FORMADORES E MEDIADORES PEDAGÓGICOS

Programa Profuncionário - Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade EaD

EDITAL Nº 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do quilombo _____ (nome do quilombo), DECLARAM, para fins d processo seletivo, que o(a) candidato _____ (nome completo), cadastrado(a) no CPF _____ (onze dígitos), é quilombola pertencente ao quilombo _____ (nome do quilombo ao qual pertence), c comunidade está localizada no município _____ UF: _____ . Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas quilombola onde reside o(a) estudante quilombola mencionado(a) acima.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026 .

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG: .

Assinatura:

OBS.: 1: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER UTILIZADA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CANDIDATO QUILOMBOLA

OBS.: 2: SE OS(AS) LÍDERES OU ALGUNS(MAS) DOS(AS) LÍDERES SIGNATÁRIOS(AS) DA DECLARAÇÃO POSSUIR ALGUM VÍNCULO COM ALGUMA ENTIDADE REPRESENTATIVA DA COMUNIDADE, ESSA SITUAÇÃO DEVERÁ SER IDENTIFICADA NA DEC A INDICAÇÃO DO NOME E APOSIÇÃO DO CARIMBO DO CNPJ DA ENTIDADE A QUAL REPRESENTA.

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (PARA CANDIDATO INDÍGENA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA OS ENCARGOS DE PROFESSORES FORMADORES E MEDIADORES PEDAGÓGICOS

Programa Profucionário - Curso Técnico em Multimeios Didáticos Subsequente ao Ensino Médio - Modalidade EaD

EDITAL N° 11/2026/REIT - PROEN/IFRO, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Eu, _____, declaro para o fim específico de concorrência à vaga no processo seletivo, que s indígena da etnia/povo indígena da comunidade indígena _____, localizada no município de _____ no estado do _____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

_____, _____ de _____ de 2026 .

Assinatura do Candidato

NO ATO DA INSCRIÇÃO, O(A) CANDIDATO(A) INDÍGENA OPTANTE PELA RESERVA DE VAGAS DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A AUTODECLARAÇÃO E PELO MENOS MAIS 1 (UM) DOS DOCUMENTOS LISTADOS ABAIXO:

1. REGISTRO CIVIL COM A IDENTIFICAÇÃO ÉTNICA.
2. REGISTRO NACIONAL DE NASCIMENTO EXPEDIDO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI.
3. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM ÁREAS/TERRITÓRIOS INDÍGENAS, DEMARCADOS OU NÃO.
4. CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU REGISTRO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO EXPRESSANDO O LOCAL DE NASCIMENTO DO(A) CANDIDATO(A)

Assinatura do(a) candidato(a)

Referência: Processo nº 23243.012459/2026-46

SEI nº 3157244